



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.563, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 860.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 860.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.01.10.122.0106.2.212 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

(1626) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 40.000,00

10.01.10.122.0106.2.140 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1614) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 250.000,00

(1617) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 370.000,00

10.03.10.302.0106.2.146 – MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

(1818) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos.: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desd. Fonte Recursos: 0040 ASPS

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.01.10.122.0106.2.140 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(6484) 3.3.90.34 – Outras despesas de pessoal decor, contrat. – R\$ 230.000,00

10.01.10.122.0106.2.212 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

(1627) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00

10.01.10.126.0106.2.139 – AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUT. DE SOFTWARE E DA CENTRAL DE TELEAGENDAMENTO.

(1631) 3.3.90.40 – Serv. da tecnologia da informação – R\$ 13.991,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

- (1632) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0106.2.238 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – APS ESF's
(1675) 3.3.90.93 – Indenizações e restituições – R\$ 53.000,00
(6485) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 71.342,83
10.02.10.272.0106.2.026 – ESF. MANUT. E PAG. DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(1641) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 71.665,42
10.03.10.302.0106.2.222 – SAÚDE MENTAL
(1774) 3.3.90.34 – Outras despesas de pessoal decor, contrat – R\$ 200.000,00
10.03.10.272.0106.2.239 – POLICLÍNICA MANUT. DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(1749) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 150.000,00
10.01.10.272.0002.2.024 – MANUT. E PAG. DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS DA SMS
(1634) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos.: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desd. Fonte Recursos: 0040 ASPS

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

21/09/23

Luiz Carlos Guglielmin

Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal